



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## **DECISÃO CFO-SEC-7, de 10 de março de 2000**

**Homologa a escolha dos homenageados, em 2000, com a Medalha de Honra ao Mérito Odontológico Nacional.**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a escolha feita pelos Membros da Comissão designada pelas Portaria CFO-304/97 e 12/99, dos profissionais a serem homenageados, em 2000, pelo Conselho Federal de Odontologia, com a Medalha de Honra ao Mérito Odontológico Nacional, como se segue:

I. Item "a", do artigo 3º, título I, do Regimento Interno: "Contribuição profissional, nos campos da ciência, seja na pesquisa, no ensino e nos serviços": João Ephraim Wagner (CRO-RS-10), Mário José

Soares de Araújo (CRO-RJ-2462) e José

Alberto de Souza Freitas (CRO-SP-2021);

II. Item ?b?, do artigo 3º, título I, do

Regimento Interno: ?Contribuição honorífica,

no plano do desempenho social e político?;

Heraldo Dias Ribeiro (CRO-MG-03) e Antônio

José da Silva Nogueira (CRO-PA-306);

III. Item ?c?, do artigo 3º, título I, do

Regimento Interno: ?Contribuição benemérita,

na área da doação material e/ou obras

odontológicas, altamente significativas para

a sociedade, assim como serviços relevantes,

sendo que, nesta categoria, os homenageados

poderão ser profissionais da Odontologia ou

não?: Edgard da Cruz Ferreira (CRO-RJ-2945).

Art. 2º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 10 de março 2000.

EROS PETRELLI, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

JACQUES NARCISSE HENRI DUVAL, CD  
PRESIDENTE